



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Departamento de Patrimônio

## TERMO DE REFERÊNCIA – PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Endereço                              | Rua Carolina Machado, 484, sala 302 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ<br>CEP: 21351-021  |
| Descrição do Imóvel                   | Sala não residencial, de frente, no terceiro pavimento, composta de pequena sacada e banheiro.<br>Área Total de 73,00m <sup>2</sup>  |
| Prazo                                 | 60 (sessenta) meses.   |
| Garantia                              | Afim de garantir a assinatura do contrato será necessário efetuar depósito de 5% do total do contrato, na conta bancária: Banco Bradesco 237, Agência 6897, Conta Poupança 1000007-6, na modalidade CAUÇÃO ou optar por SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.  |
| Contraprestação Mensal Mínima         | R\$ 1.077,31 (hum mil e setenta e sete inteiros e trinta e um centésimo), correspondentes a 314,90 (trezentos e quatorze inteiros e noventa centésimos) UFIR-RJ  |
| Fins                                  | Não residenciais   |
| Forma de Pagamento                    | Boleto Bancário emitido pela UERJ via e-mail, carta ou site: uerjimoveis.com.br.   |
| Índice de Reajuste                    | IGP-M/FGV  |
| Das Benfeitorias Necessárias Iniciais | <p>Será concedida carência limitado aos valores de até 150 (cento e cinquenta) execução de obras de benfeitorias necessárias.</p> <p>Para obter a carência:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) deverá ser solicitada previamente ao Departamento de Patrimônio Imobiliário autorização para execução das obras necessárias, através de requerimento contendo 03 (três) orçamentos de mão de obra e compra de materiais;</li> <li>2) no decorrer do prazo concedido devem ser apresentadas as notas fiscais dos serviços e materiais, considerando orçamentos autorizados;</li> <li>3) os valores validados serão indenizados, conforme estabelecido previamente.</li> </ol> <p>Em caso da aprovação de ressarcimentos de valores menores que a carência, a cobrança da diferença será acrescentada ao boleto bancário seguinte ao período concedido. Na circunstância de não apresentação ou não autorização da documentação pertinente, ao término do prazo, será cobrada a quantia total do período.</p> <p>Devem ser seguidas as normas da ABNT NBR 16280.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/007/8797/2014

Data: 29/07/2014 fls. 70

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID 4459095-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Telefones para visita técnica

2334-2150 e 2334-0057 (ramal 230)  
Segunda à Sexta-feira de 10 às 17 horas.